



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor do auxílio alimentação ou vale-refeição será de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), por dia de trabalho, o qual será reajustado, sempre que houver a concessão de reajuste salarial, aos servidores municipais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município, de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO/RS, EM 23 DE MARÇO DE 2020.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 23, 03, 2020
HORA: 14:50 Nº. 027/2020
M.
ASSINATURA